



4 de julho de 2024  
092/2024-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Programa de Incentivo para Operações Estruturadas de Forward Rate Agreement e de Inclinação de DI1, DAP e FRC**

A B3 informa que promoverá, a partir de **01/07/2024**, novo Programa de Incentivo para Operações Estruturadas de Forward Rate Agreement e de Inclinação de DI1, DAP e FRC (Programa de Incentivo), nos critérios apresentados neste Ofício Circular.

A B3 concederá, mensalmente, durante 6 (seis) meses, prêmios em dinheiro aos participantes de negociação plenos (PNPs) e/ou aos participantes de negociação (PNs) que obtiverem melhores desempenhos segundo critérios, condições e prazos estabelecidos neste Programa de Incentivo.

### **1. Participantes**

Serão considerados participantes do Programa de Incentivo somente os participantes de negociação plenos (PNPs) ou os participantes de negociação (PNs) que atuem como intermediadores nos produtos elegíveis ao Programa, durante o prazo estabelecido no item 3 deste Ofício Circular e que aderirem formalmente ao Programa de Incentivo por meio do preenchimento do Termo de Adesão. Os participantes interessados em receber o Termo de Adesão deverão solicitá-lo pelo e-mail [jurosemoedas@b3.com.br](mailto:jurosemoedas@b3.com.br).

092/2024-PRE

O Termo de Adesão também está disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de Mercado, Programas – Listados, Incentivo às Corretoras, EDS – Exchange Defined Strategy.

## 2. Produtos elegíveis

São considerados produtos elegíveis para fins do Programa de Incentivo as Operações Estruturadas listadas abaixo.

- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DI1 (DIF)
- Operação Estruturada de Inclinação de DI1 (DII)
- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DAP (DAF)
- Operação Estruturada de Inclinação de DAP (DAI)
- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de FRC (FRF)
- Operação Estruturada de Inclinação de FRC (FRI)

## 3. Prazo

O Programa de Incentivo terá a duração de 6 (seis) meses, de **01/07/2024 a 30/12/2024**.

## 4. Condições para apuração do incentivo de prêmio

O incentivo previsto neste Programa de Incentivo será apurado tomando-se como base o volume médio diário de negociação dos produtos elegíveis

O volume médio diário de negociação será calculado conforme fórmula abaixo.

$$ADV_{\text{total}} = \frac{Qtd_{\text{DIF}} + Qtd_{\text{DII}} + Qtd_{\text{DAF}} + Qtd_{\text{DAI}} + Qtd_{\text{FRF}} + Qtd_{\text{FRI}}}{Qtd_{\text{pregões}}}$$

092/2024-PRE

Onde:

 $ADV_{total}$  = volume médio diário de negociação total entre os produtos elegíveis; $Qtd_{DIF}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DI1 no período de apuração; $Qtd_{DII}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de DI1 no período de apuração; $Qtd_{DAF}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DAP no período de apuração; $Qtd_{DAI}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de DAP no período de apuração; $Qtd_{FRF}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de FRC no período de apuração; $Qtd_{FRI}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de FRC no período de apuração; $Qtd_{pregões}$  = quantidade total de pregões no período de apuração.

## 5. Apuração e pagamento do incentivo

### Apuração do volume total dos produtos

A B3 realizará, mensalmente, a apuração do valor do incentivo considerando o nível do volume médio diário negociado no período de apuração. De acordo com o nível, será destinado um montante, conforme tabela abaixo.

<b><math>ADV_{total}</math></b>	<b>Até 300.000</b>	<b>Entre 300.000 e 349.999</b>	<b>Entre 350.000 e até 399.999</b>	<b>Entre 400.000 e até 449.999</b>	<b>Acima de 450.000</b>
Valor a ser distribuído (R\$)	0	250.000,00	500.000,00	750.000,00	1.000.000,00

092/2024-PRE

O montante será destinado aos 5 (cinco) participantes de negociação plenos (PNPs) ou participantes de negociação (PN) que atingirem maior pontuação no mês de apuração. A pontuação será realizada da seguinte maneira:

- operações realizadas via ofertas diretas com uso de conta facilitation por parte do participante terão peso 1;
- operações realizadas via ofertas diretas sem uso de conta facilitation por parte do participante terão peso 2;
- operações realizadas via Tela por parte do participante terão peso 3.

Dessa forma, o cálculo da pontuação de cada corretora seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação}_{\text{corretora } x} = \text{Qtde}_{\text{facilitation}} \times 1 + \text{Qtde}_{\text{direto}} \times 2 + \text{Qtde}_{\text{tela}} \times 3$$

Onde:

$\text{Qtde}_{\text{facilitation}}$  = quantidade de contratos intermediados pelo participante via oferta direta com uso de conta facilitation;

$\text{Qtde}_{\text{direto}}$  = quantidade de contratos intermediados pelo participante via oferta direta sem uso de conta facilitation;

$\text{Qtde}_{\text{tela}}$  = quantidade de contratos intermediados pelo participante via Tela.

Para fins de mensuração da Quantidade via Tela de cada participante, será considerado apenas o volume realizado via os Meios de Execução da Categoria de Conexão de Participante de Negociação Pleno (PNP), desconsiderando o volume realizado via os Meios de Execução da Categoria de Conexão Direta

092/2024-PRE

Patrocinada (DMA), conforme descrito no documento "Sender Location", disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Soluções, Puma Trading System, Regras e Parâmetros de Negociação, Regras de Negociação.

Além disso, quando o mesmo participante estiver na compra e na venda da operação, será considerado apenas um lado para fins de mensuração da Quantidade.

Os 5 (cinco) participantes que obtiverem a maior pontuação com base na fórmula acima receberão o montante na mesma proporção do Market Share que obtiverem em relação à soma da pontuação dos 5 (cinco) participantes com a maior pontuação.

Em caso de empate entre um ou mais participantes no Market Share do participante (após o cálculo ponderado pelo tipo de negócio realizado), a B3 seguirá a seguinte ordem como critério desempate:

1. pontuação (de acordo com o explicitado acima);
2. quantidade de contratos negociados;
3. quantidade de contratos negociados via Tela;
4. quantidade de contratos negociados via oferta direta sem facilitation;
5. quantidade de contratos negociados via oferta direta com facilitation;
6. quantidade de clientes totais.

Caso o empate persista, o montante será rateado em partes iguais entre os participantes com mesma quantidade de contratos negociados e mesma quantidade de clientes elegíveis.

## 6. Pagamento do Incentivo

A data de apuração ocorrerá no dia 20 do mês subsequente à negociação. A data de pagamento ocorrerá até o dia 27 do mês de apuração.

### Exemplo 1

Durante o mês de julho de 2024, que possui 22 pregões, foram negociadas as seguintes quantidades nos produtos elegíveis:

- DIF: 3.000.000
- DII: 3.272.000
- DAF: 948.000
- DAI: 620.000
- FRF: 600.000
- FRI: 800.000

Calculando o volume médio negociado no período de apuração, obtém-se o valor de 420.000:

$$ADV_{\text{total}} = \frac{3.000.000 + 3.272.000 + 948.000 + 620.000 + 600.000 + 800.000}{22} = 420.000$$

Isso significa que serão distribuídos R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para os PNPs ou PNs com as maiores pontuações, de acordo com o racional descrito acima.

Avaliando as quantidades intermediadas pelos PNPs ou PNs nas operações dos produtos elegíveis durante o mês de apuração e ponderando os pesos dos negócios de acordo com o explicitado acima, temos o seguinte ranking:

Corretoras	Quantidade Intermediada				ADV Total	Pontuação
	Direto com facilitation	Direto sem facilitation	Tela - Corretora em 2 pontas	Tela - Corretora em 1 ponta		
<b>PNP A</b>	86.700	33.600	172.560	43.140	336.000	465.210
<b>PNP B</b>	5.040	5.040	45.360	45.360	100.800	211.680
<b>PNP C</b>	86.818	25.200	5.592	8.388	126.000	102.164
<b>PNP D</b>	165.840	-	648	1.512	168.000	88.428
<b>PNP E</b>	31.022	840	7.604	2.534	42.000	35.358
<b>PNP F</b>	37.602	2.100	460	1.838	42.000	27.104
<b>PNP G</b>	336	504	11.172	4.788	16.800	31.794
<b>PNP H</b>	4.664	2.520	-	1.216	8.400	8.500
<b>TOTAL</b>	418.024	69.804	243.396	108.778	840.000	970.240

Considerando que a soma da pontuação dos 5 (cinco) participantes com as maiores pontuações no período avaliado foi de 902.840, temos o seguinte ranking:

Corretoras	Market Share (pela pontuação)	Market Share TOP 5 (pela pontuação)	Prêmio recebido (R\$)
<b>PNP A</b>	48%	52%	390.000,00
<b>PNP B</b>	22%	23%	175.000,00
<b>PNP C</b>	11%	11%	85.000,00
<b>PNP D</b>	9%	10%	70.000,00
<b>PNP E</b>	4%	4%	30.000,00
<b>PNP F</b>	3%	-	-
<b>PNP G</b>	3%	-	-
<b>PNP H</b>	1%	-	-
<b>TOTAL</b>	100%	-	750.000,00

Vale ressaltar que, nesse exemplo, o volume de negócios realizados por meio da Tela e via DMA foi 0, portanto não impactou o resultado dos participantes.



092/2024-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-5661/5830 ou pelo e-mail [jurosemoedas@b3.com.br](mailto:jurosemoedas@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

José Ribeiro de Andrade  
Vice-Presidente de Produtos e Clientes